



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA **W. B DA SILVA-ME**, PARA LOCAÇÃO DE CTP (*COMPUTER-TO-PLATE*), COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS, COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES E PEÇAS (ELÉTRICA, ELETRÔNICA E MECÂNICA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 647, de 3 de julho de 2017, publicada no DOU, Seção 2, de 04 de julho de 2017, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **W. B. da Silva – ME**, estabelecida à QR 429, Conjunto 09, Lote 27, Samambaia Norte – Brasília-DF, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.364.525/0001-95, neste ato representada por **Wellington Barbosa da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 739.764 – SSP/DF e do CPF nº 400.240.401-34, consoante o **Processo nº 00034.004405/2017-86**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2018, até o dia 24 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima-Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal deste contrato é de **R\$ 31.638,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais)**, perfazendo o total de **R\$ 379.656,00 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**, para o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800203, de 16/05/2019, no valor de **R\$ 31.638,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

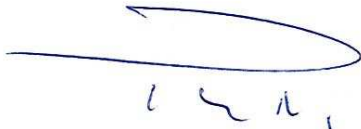
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante

Testemunhas:


José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179

Brasília, 24 de maio de 2019.


Wellington Barbosa da Silva
Representante
Contratada


Erivaldo Nunes da Silva
Coordenador de Produção – Substituto
Matrícula Siape nº 440871